



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, realizada no dia 29 de abril de 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, sede do Conselho do FUNDEB, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Tabapuã, cujos membros integrantes foram nomeados e constituídos mediante o Decreto nº 136, de 23 de dezembro de 2022, com base na Lei Municipal nº 2.799, de 26 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 108, de 13 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 99, de 17 de novembro de 2025. Declarada aberta a Reunião, pela Presidente do Conselho Valéria Cristina Krauniski Bolzani, verificou-se o quórum legal para o início dos trabalhos com a presença dos conselheiros abaixo assinados. Em seguida, a Presidente convidou a Sra. Nathalia Hernandez Fulone para secretariar os trabalhos. Dando sequência, deliberou-se sobre a análise dos demonstrativos de receitas e despesas do FUNDEB, bem como à emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre do Exercício de 2026, apresentados pela Prefeitura Municipal, a qual demonstrou a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do FUNDEB. Em ato contínuo, solicitou à funcionária da Prefeitura Municipal de Tabapuã, a Contadora Substituta Cristiani Aparecida Bossolani Silverio, que explicasse de forma clara e transparente as questões pertinentes ao FUNDEB. Em meio às explanações surgiram dúvidas por parte dos Conselheiros, as quais foram sanadas através de uma apresentação mais minuciosa dos temas abordados. Em sequência, a Contadora demonstrou o cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos no pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Não havendo novas indagações, agradeceu o convite feito e colocou-se à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização do FUNDEB, retirando-se, em seguida, da sessão. A Presidente Valéria tomou novamente a palavra e deu prosseguimento aos trabalhos. Todos os Conselheiros presentes tiveram acesso aos documentos que foram disponibilizados, havendo troca de informações e esclarecimentos pertinentes. Superada essa fase, a Presidente do Conselho solicitou que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que foi feito sem protestos. Posteriormente, a senhora Presidente destacou a necessidade de se elaborar os Pareceres sobre a análise das Prestações de Contas, o que foi feito com a participação da maioria. Para finalizar, o Parecer foi lido em voz alta pela secretária, senhora Nathalia Hernandez Fulone, havendo deliberação e aprovação com o seguinte teor:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Raissa



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

PARECER Nº 02/2026

PERÍODO: 1º Trimestre – Janeiro à Março/2026

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Federal nº 1.4113 de 25/12/2020 Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021; Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Tabapuã-SP, criado pela Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021, nomeado através do Decreto nº 136/2022, de 23 de Dezembro de 2022, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 29 de abril de 2026 e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- Boletim de Caixa e Bancos nº 062/2026 de 31/03/2026;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Raisso" and "B.":]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas;
- Publicação no Diário Oficial do Município da aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de R\$ 2.648.233,08 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 3.274.678,15 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), houve repasse de Complementação União VAAR no valor de R\$ 82.323,03 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e três centavos) e complementação da União ETI no valor de R\$ 44.697,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Houve créditos no período no valor de R\$ 19.793,38 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), referente a rendimentos de aplicações financeiras pela aplicação dos recursos disponíveis do FUNDEB, no mercado financeiro.

No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um ganho líquido por parte do Município (Plus), 671.142,99 (seiscentos e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados no 1º TRIMESTRE/2026, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga foi de R\$ 2.772.779,96 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), representando um percentual de 81,43%.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Roussio" and various initials like "D", "J", "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z"]



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Idêntico o disposto no Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020, constatou-se que o referido dispositivo não foi atendido no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada o valor de R\$ 2.772.779,96 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), representando um gasto de 83,04% e a Despesa Paga o valor de 2.619.421,01 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavos), representando um gasto de 78,45%.

Constatou-se que no encerramento do 1º Trimestre/2026, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo o disposto no Art. 25 da Lei 14.113/2020.

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Considerando a Despesa Empenhada, o valor de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais), não houve Despesas Liquidadas e Despesas Pagas no período.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, considerando a Despesa Liquidada, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

As documentações comprobatórias das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante crédito em conta corrente de titularidade

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Raisso" and several other illegible signatures.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de TABAPUÃ-SP, DELIBEROU emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, 29 de abril de 2026.

Membros do Conselho do FUNDEB. -

Valéria Cristina Krauniski Bolzani

Presidente do Conselho

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Daniéle Marcato Andrade

Vice-Presidente

Representante do Poder Executivo Municipal

Nathalia Hernandes Fulone

Secretária

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Alexandre César Bahia
Representante do Poder Executivo Municipal

Silvana Maria Braz Daniel
Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Roberta Aparecida dos Santos Maciel
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Camila Fischer Gonçalves
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Raíssa da Silva Santos
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Diogo Rodrigues da Silva
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Rita de Cássia Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Natália Pereira Franco

Representante do Conselho Tutelar

***"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de Registro de Atas do
Conselho do Fundeb, na data supra".***